



## PROJETO DE LEI N° 01 /2024.

Atualiza o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal instituído pela Lei Municipal n.º 584/2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Ministério da Educação editou a Portaria Ministerial MF/MEC N.º 7, de 29 de dezembro de 2023, reajustando o valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica definido pela diferença do VAAF – Valor aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano, considerando os anos anteriores, conforme se observa a seguir:

→ VAAF FUNDEB 2022 = R\$ 5.129,80

→ VAAF FUNDEB 2023 = R\$ 5.315,56

→ Diferença percentual para atualização do piso em 2024 = 3,62%

→ Os valores acima são estabelecidos para 40 horas semanais. Caso a legislação preveja carga horária de 30 horas semanais, o valor será proporcional.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – O Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica Municipal, instituído pela Lei Municipal n.º 0584/2009, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2024, será reajustado em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), na carreira inicial, cujos valores expressos, com as devidas progressões de níveis e promoções horizontais, encontram-se gravados na Tabela I – Anexa.

**§ 1.º** – As progressões de níveis incidem em 20% (vinte por cento) de um nível para outro, conforme preconiza o art. 27, § 1.º da Lei Municipal n.º 0584/2009.



§ 2.º – As promoções horizontais se dão em dez classes, com base de cálculo de 2% (dois inteiros por cento) de uma classe para outra, conforme preconiza o art. 27, §§ 2.º e 3.º da Lei Municipal n.º 0584/2009.

**Art. 2.º** - O valor nominal do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Município para o nível PEM 1, Classe A, para trinta horas semanais será de R\$ 3.435,42 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), escalonando conforme os critérios e percentuais expressos nos §§ 1.º e 2.º do art. 1.º desta Lei.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, \_\_\_\_\_  
de janeiro de 2024. 65º Ano de Emancipação Política.

  
GENILSON MEDEIROS MAIA  
*Prefeito Municipal*

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão (ões) Sala das Sessões, 21/02/24

\_\_\_\_\_  
Secretário

APROVADO em única discussão  
por unanimidade dos edis presentes  
Sala das Sessões, 21/02/24


\_\_\_\_\_  
Secretário

TABELA I  
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN

CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROVIMENTO EFETIVO										HABILITAÇÃO
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSORES	PEM I	A	3.434,40	3.503,09	3.573,15	3.644,61	3.717,51	3.791,86	3.867,69	3.945,05	4.023,95	4.104,43	MAGISTÉRIO
	PEM II	B	4.121,28	4.203,71	4.287,78	4.373,54	4.461,01	4.550,23	4.641,23	4.734,06	4.828,74	4.925,31	LICENCIATURA PLENA
	PEM III	C	4.945,53	5.044,44	5.143,35	5.246,22	5.351,14	5.458,17	5.567,33	5.678,68	5.792,25	5.908,09	ESPECIALIZAÇÃO
	PEM IV	D	5.934,63	6.053,32	6.174,39	6.297,88	6.423,83	6.552,31	6.683,36	6.817,02	6.953,36	7.092,43	MESTRADO
	PEM V	E	7.121,55	7.263,98	7.409,26	7.557,45	7.708,59	7.862,77	8.020,02	8.180,42	8.344,03	8.510,91	DOCTORADO

40 horas  
30 horas

4.580,57  
3.434,40

  
Genilson Medeiros Maia  
Prefeito Municipal  
CPF: 455.474.244-04